

## MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COD. 200** 

ASSUNTO:

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DA RADIOBRÁS **APROVAÇÃO:** Deliberação DIREX nº 89, de 14/09/2015.

VIGÊNCIA:

NORMA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS - NOR 302

## NORMA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS - NOR 302

FOLHA:

1/4

## **SUMÁRIO**

1. FINALIDADE	. 2
2. ÁREA GESTORA	. 2
3. CONCEITUAÇÃO	. 2
4. COMPETÊNCIA E PRESSUPOSTOS	. 2
5. PROCEDIMENTOS	. 4
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	4



# NORMA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS – NOR 302

FOLHA:

2/4

#### 1. FINALIDADE

1.1 Regulamentar os Procedimentos técnicos para implantação e enquadramento no Plano de Cargos, Salários e Benefícios.

#### 2. ÁREA GESTORA

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI.

### 3. CONCEITUAÇÃO

### 3.1 PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS - PCS

Instrumento normatizador de administração dos Recursos Humanos, que estabelece diretrizes quanto à política e à estrutura de cargos, salários e benefícios da Empresa, fornecendo informações sobre:

- I as atribuições de cada cargo;
- II requisitos necessários para recrutamento e seleção;
- III processo de promoção;
- IV o valor relativo de cada cargo; e
- V faixas salariais.

#### 3.2 ATIVIDADES

Conjunto de atribuições cometíveis ao empregado ocupante de um determinado cargo.

#### 3.3 CARGO

Conjunto de funções de natureza e requisitos semelhantes.

#### 3.4 CARREIRA

Conjunto de coisas de natureza semelhante hierarquizada segundo os níveis de responsabilidade que lhes são inerentes.

#### 3.5 ENQUADRAMENTO

Passagem do empregado de um cargo de um plano anterior para um cargo de um novo plano.

#### 4. COMPETÊNCIA E PRESSUPOSTOS

4.1 Compete à Diretoria Executiva da Empresa, através de Deliberação, aprovar o enquadramento dos empregados.



# NORMA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS. SALÁRIOS E BENEFÍCIOS – NOR 302

FOLHA:

3/4

- 4.2 Compete à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas implantar os mecanismos para implantação do enquadramento.
- 4.3 Compete às áreas de lotação dos empregados informar à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas as funções exercidas por seus subordinados, para o devido enquadramento do cargo.

#### 5. PROCEDIMENTOS

- 5.1 O enquadramento do empregado será feito de acordo com o levantamento de atividades por área de trabalho quando será definido seu cargo, com o menor impacto possível.
- 5.2 O formulário de levantamento de atividades deverá conter a assinatura do empregado e da chefia, a nível de gerência.
- 5.3 O empregado será enquadrado no novo Plano de Cargos, Salários e Benefícios após assinatura do termo de opção. Caso contrário, permanecerá em seu cargo que passa a ser considerado cargo em extinção no Plano de Cargos, Salários e Benefícios.
- 5.4 O empregado, na implantação do Plano, será enquadrado de acordo com as atividades que estiver desempenhando na empresa, dentro da mesma carreira a que pertencer e posição salarial mais próxima da atual.
- 5.5 Antes da publicação da portaria de nomeação do enquadramento, a chefia imediata do empregado deverá emitir o parecer do enquadramento.
- 5.6 O empregado que não concordar com o enquadramento, deverá se manifestar a chefia imediata, antes da publicação da portaria de nomeação.
- 5.7 Após a publicação da portaria de nomeação não serão permitidas alterações.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

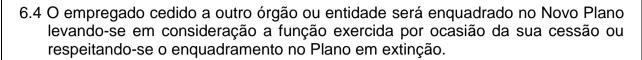
- 6.1 Em hipótese alguma será permitido o enquadramento de empregado em outro cargo que não seja compatível com suas atividades atuais, considerando que a legislação só permite a mudança de cargo por Concurso Público.
- 6.2 Para efeito deste enquadramento, especificamente, o empregado com mais de 02 (dois) anos que não preencher requisitos de escolaridade de graus exigidos para ocupação de cargos, será permitido o enquadramento no respectivo cargo, porém sem direito a progressões verticais até que apresente o certificado de escolaridade exigido.
- 6.3 O empregado que se encontrar ausente da Empresa, por qualquer motivo, somente será enquadrado no Novo Plano após seu retorno ao serviço.



# NORMA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS – NOR 302

FOLHA:

4/4



- 6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da EBC, de acordo com a legislação pertinente.
- 6.6 Esta Norma entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições anteriores.